PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI 07/2020.

O Projeto de Lei 07/2020, de autoria da Mesa Diretora, "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Salário e Adicionais dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, altera os Anexos V, VIII e IX da Lei Municipal nº 1.313, de 30 (trinta) de novembro do ano de 2011, e dá outras providências".

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *"...o presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar em 4,7094% (quatro inteiros e sete mil e noventa e quatro décimos de milésimo por cento), a título de revisão geral anual, o salário e adicional pelo exercício de função de confiança dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP. Desta forma, em obediência ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a concessão da revisão geral anual de 4,7094% refere-se à recomposição da perda inflacionária e tem como base de cálculo/referência o índice oficial da inflação aplicado para o reajuste do salário mínimo nacional. Ressalte-se, por oportuno, que o presente Projeto de Lei acha-se igualmente em conformidade com a Lei Municipal 1.542 (hum mil quinhentos e quarenta e dois), de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre o Índice de Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais e dá Ouras Providências". Referido dispositivo, cumpre enaltecer, conceder aos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo de Lavrinhas a revisão geral anual de 4,7094%, fixando como base de cálculo/referência o índice oficial da inflação aplicado para o reajuste do salário mínimo nacional. Consigne-se que os valores que serão alcançados com a folha de pagamento estão dentro dos limites fixados pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal Nº 101/2000, conforme anexo impacto financeiro.*

É entendimento destas Comissões que o presente Projeto de Lei encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa e financeiro, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento são favoráveis, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 18 de março de 2020.

Ciente: Geraldo Batista Leite
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Aparecida Rocha Siqueira de Souza
Secretária da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Ivaldo Moisés da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento